



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROCESSO Nº 454/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2015.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro - COLINA/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo**, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2015, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal **Valdemir Antonio Moralles**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro - COLINA/SP**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**Menor Preço Global**", em regime de "**Empreitada por Preço Unitário**" pelo objeto licitado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520/2002**, o **Decreto Municipal nº 125/2007** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro Senhor Israel da Silva Nunes, com o auxílio da Equipe de Apoio, Senhores Andre



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Ricardo Sarti, Leandro Pereira Gontijo de Abreu e Anderson da Cruz Alves Lima, designados pela **Portaria nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015.**

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção do ativo de iluminação pública, neste município, por um período de 12 (doze) meses**, e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência/Descritivo e Anexo VII - Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentárias nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Tesouro – Depto. de Iluminação Pública, cujo saldo nesta data é suficiente.

3.- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas que não atenderem as condições deste Edital;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração direta ou indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Colina/SP;

3.2.4. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor/ocupante de cargo público do Município de Colina/SP.

3.2.5. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

4.2.- Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/2006, a licitante, na qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 4.1.1. deste item, além da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V**, do Edital.

4.3.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

4.6.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

4.8.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, descrita no item 3.2., que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

5.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

5.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.- A proposta, nos termos dos Anexos I e II, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do ANEXO III deste Edital:

6.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

6.1.2.- número do Pregão Presencial;

6.1.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, na ordem desde já definida no **Item 1.- DO OBJETO e anexos I e II**;

6.1.4.- preço unitário e total, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, entregue na forma do ato convocatório deste instrumento, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.1.5.- O valor unitário estimado do objeto é de **R\$ 4.893,72** (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos);

6.1.6.- Prazo de execução do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, iniciando-se imediatamente, após a assinatura do Contrato, mediante autorização de início de serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

6.1.7.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo execução e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **6.1.5.** e **6.1.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.6.- A empresa deverá cotar todos os itens do lote, no caso da empresa deixar de cotar todos os itens do lote a mesma será **desclassificada**.

7.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.2.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "7.1.1.1";

7.1.1.3.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5.- Os documentos relacionados nos subitens "7.1.1.1" a "7.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

7.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

7.1.2.3.4.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.3.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro eletricista, da região a que estiverem vinculados.

7.1.4.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.4.2. - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

7.1.4.3. - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras em redes de distribuição energizadas.

7.1.4.3.1. - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.1.4.3.2. - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.4.4. - Declaração da empresa licitante assinada pelo responsável técnico que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias da execução dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X – Modelo de Declaração de vistoria e conhecimento de Informações necessárias da execução dos serviços.**

7.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, por servidor da administração pública municipal, deverá entregar a mesma, até 01 (um) dia antes do prazo da abertura dos envelopes ou então, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.2.2.- Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2.3.- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

7.2.4.- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.5.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

8.2.1.- Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

8.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1.- seleção da proposta de **menor preço global** com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8.6.3.- para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

8.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço global, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

8.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

8.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

8.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8.13.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.13.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.13.1**.

8.13.2.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.13.1**.

8.13.3.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.13.1** e **8.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 8.13**, com vistas à redução do preço.

8.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1.- substituição e apresentação de documentos, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8.17.2.- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.20.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.2.- A comprovação de que trata o **subitem 8.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.21.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

8.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23.- A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, no Setor de Licitações, situado na Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão, a Planilha de Preços atualizada, com os novos preços unitários e totais, tendo por base a última proposta de preços apresentada na sessão, sendo que a somatória dos valores dos itens constantes do lote, não poderá exceder ao valor total do lote obtido no Pregão, devendo, também, em caso de arredondamento, este ser feito para baixo, mediante utilização de, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

9.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1.- somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2.- as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Colina, com endereço à Rua Antonio Paulo de Miranda - nº 466, Centro, Colina/SP.

9.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

9.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Colina.

10.- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA compromete se a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), de serviço efetivamente prestado, mensalmente, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

10.2 O Pagamento de cada mês, somente será liberado após aprovação pela **CONTRATANTE**, através de medição realizada pela fiscalização da Secretária Municipal de Serviços Urbanos. A **CONTRATADA**, apresentará a medição dos serviços efetivamente executados à Secretária Municipal de Serviços Urbanos, que terá o prazo de **5 (cinco) dias** consecutivos para aferição dos serviços medidos. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

11.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1.- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.3.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

12.3.1.- As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda - nº 466, Centro, Colina/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

12.4.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4.1.- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

12.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

13.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as manifestações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.colina.sp.gov.br.

13.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município:
www.colina.sp.gov.br.

13.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.8.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.9.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.10.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Colina ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

13.13.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Vara Única da Comarca de Colina/SP, por mais privilegiado que outro seja.

13.15.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.colina.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos - Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Colina, com endereço à Rua Antonio Paulo de Miranda - nº 466, Centro, Colina/SP, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.16.- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Descritivo;

Anexo II- Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IX - Modelo Declaração de atendimento ao artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993.

Colina/SP, 08 de Abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal

PREGOEIRO - Israel da Silva Nunes

EQUIPE DE APOIO: Andre Ricardo Sarti

Leandro Pereira Gontijo de Abreu

Anderson da Cruz Alves Lima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRITIVO

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção do ativo de iluminação pública, neste município, por um período de 12 (doze) meses, e em conformidade com o discriminado a seguir:

1. Introdução

A Organização da Iluminação Pública é dever do Município conforme parágrafo V do artigo 30 da Constituição Federal. “Organizar, e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial”.

O Termo de Referência tem como objetivo estabelecer procedimentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nas instalações de Iluminação Pública padrão da concessionária local – CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), em atendimento às resoluções n.º 414 de 09 de setembro de 2010, especificamente em seu artigo 218 que diz: “A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública (Instalações de iluminação pública) registrado como Ativo, Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente” e a resolução n.º 479 de 03 de abril de 2012. O Serviço de manutenção nas instalações de iluminação pública consiste em: fornecimento de mão de obra, veículos com cesto aéreo isolado e ferramentas (escadas, chaves, fita isolante etc.) compatíveis com os serviços a serem realizados.

O Objeto inclui a manutenção de iluminação pública pertencente à Prefeitura Municipal de Colina-SP (Praças, Ruas, Avenidas e Vuelas) que atualmente são realizadas por equipes de servidores municipais e equipamentos próprios da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Na elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em informações obtidas através da concessionária. Como resultado da análise, foi elaborada a planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública. Com o exposto acima, o Município será responsável pela manutenção do sistema de iluminação pública anteriormente pertencente à concessionária e objeto deste.

2. Ativo Imobilizado em Serviço - AIS

O Sistema de Iluminação Pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS é de aproximadamente 2.802 instalações de iluminação pública (ponto).

O parque de iluminação pública do Município de Colina-SP é, por ora, assim considerado:

Tipo de Lâmpada	Quantidades	Potência da Lâmpada (W)
Vapor de Sódio	1.444	70
Vapor de Mercúrio	1	80
Vapor de Sódio	679	100
Vapor de Sódio	92	150
Vapor de Sódio	582	250
Vapor de Mercúrio	4	400
TOTAL DE PONTOS	2.802	

Fonte-CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz)

Possui como características, luminárias integradas com kit removível, **lâmpadas tubulares de vapor de sódio/Mercúrio (70 W, 80 W, 100 W, 150 W, 250 W e 400 W..... outros tipos)**, reatores externos e internos/integrados, refrator em policarbonato e vidro, rele fotoelétrico e fotoeletrônico integrado à luminária, braços tipo curto, médio e longo instalados em postes de concreto e madeira pertencentes a rede de distribuição elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

aérea da concessionária de energia local - CPFL com tensão primária **classe (15/25KV)** e secundária 220/127V com altura de montagem (solo até a luminária) de até 7,5m.

A Iluminação Pública de praças, ruas, avenidas e vielas, que atualmente tem sua manutenção sendo realizada por equipes de servidores municipais e equipamentos próprios da Prefeitura são de aproximadamente 2.802 pontos (instalações de iluminação pública).

Esses pontos possuem como características luminárias integradas com kit removível, **lâmpadas tubulares de vapor de sódio/Mercúrio (70 W, 80 W, 100 W, 150 W, 250 W e 400 W..... outros)**, reatores externos e internos/integrados, refrator em policarbonato e vidro, rele fotoelétrico e fotoeletrônico integrado à luminária e em comandos de acionamento, braços tipo curto e viela instalados em postes telecônicos de ferro galvanizado de alturas diversas pertencentes a Prefeitura Municipal de Colina e altura de montagem (solo até a luminária) de até 15 m.

Assim, o objeto deste Memorial Descritivo compreende cerca de 2.802 pontos de Iluminação Pública.

3. Definições

Iluminação Pública - Resolução 414 - art. 2º Parágrafo XXXIX – Serviço público que tem por objetivo exclusivo, prover de claridade os logradouros públicos de forma periódica, contínua ou eventual.

Instalações de Iluminação Pública – Resolução 414 Art. 2º Parágrafo XXXIV - Conjunto de equipamentos utilizados exclusivamente na prestação do serviço de iluminação pública. Entende-se como equipamentos: cinta, ferragens de fixação, condutores, conectores elétricos, braços de sustentação, luminária integrada, lâmpadas, equipamentos auxiliares (kit removível - suporte, reator, ignitor e capacitor) e relê foto elétrico/eletrônico.

4. Condições da Licitação

A empresa proponente poderá realizar a vistoria técnica facultativa para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública da cidade de Colina-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A empresa proponente ao realizar a vistoria técnica facultativa estará ciente do local de realização dos serviços e as condições das Instalações de iluminação pública da cidade de Colina-SP, serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação da cidade, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

A duração do contrato para execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

5. Referência - Resoluções ANEEL e Normas Técnicas;

Todos procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:

5.1 - Resoluções ANEEL

- Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010
- Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa no 499 de 03 de julho de 2012

5.2 - Materiais

- GED 2807 - Iluminação Pública – Luminária Integrada – Especificação
- GED 4245 - Iluminação Pública - Luminária Integrada
- GED 1362 - Iluminação Pública – Relê fotoelétrico
- GED 3037 - Iluminação Pública – Relê fotoeletrônico
- GED 2586 - Iluminação Pública – Lâmpadas de Vapor de Sódio alta pressão
- GED 4246 - Iluminação Pública – Kit removível
- GED 2589 - Iluminação Pública - Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão
- GED 910 - Iluminação Pública - Braço Curto
- GED 2583 - Iluminação Pública - Braços Médio e Longo

5.3 - Procedimento de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- GED 15384 - Diretrizes de segurança do trabalho para aproximação de redes da Distribuidora
- GED 15132 - Fornecimento de energia elétrica para instalação de iluminação pública
- GED 11836 - Afastamentos mínimos para redes de distribuição
- GED 3446 - Iluminação Pública – Montagem
- GED 3523 - Iluminação Pública – Conexões

Todas as Normas e padrões da CPFL podem ser encontrados no site da CPFL:
<http://www.cpfl.com.br/OrientacoesTecnicas/EspecificacoesTecnicas/tabid/1411/Default.aspx>

5.4 - Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

- NR-1 - Disposições Gerais
- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
- NR-7 - Programa de controle medico de saúde ocupacional
- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos
- Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- NR-35 - Trabalho em Altura

E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

6. Gestão de Iluminação Pública – Execução pela Prefeitura de Colina-SP

A gestão de iluminação pública será responsabilidade do poder público, através das seguintes ações descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6.1 Emissão de Ordens de Serviço setorizada através do atendimento pelo SIIC atual; Os serviços permitirão o acompanhamento do reclamante através de protocolo de atendimento;

Acompanhamento das OS distribuídas para contratada com o controle dos prazos de execução através de fiscalização da Prefeitura;

Relatório de Serviços executados, emissão de relatórios de pendências; Relatório de material aplicado e quantitativos; Relatório de custos dos serviços executados; Relatório de material devolvido.

7. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, um Profissional Habilitado na área de Segurança do Trabalho que atuará como responsável técnico dos serviços objeto desse termo de referência.

Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Setor competente de gestão de contratos, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/SP, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone fixo e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de medição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

Para a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Empresa contratada deverá indicar o endereço de suas instalações físicas. As mesmas serão fiscalizadas pela Prefeitura e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

caso de aceite, emitirá a respectiva Ordem de Serviço Inicial. Caso a fiscalização recuse as condições das instalações, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria a Prefeitura liberará a Ordem de Serviço Inicial.

Até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Empresa contratada deverá viabilizar a vistoria dos veículos com o equipamento cesto aéreo isolado e ferramentas exigidas nesse contrato. Caso a fiscalização recuse as condições dos veículos com os equipamentos, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria, a Prefeitura liberará a Ordem de Serviço Inicial.

São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras, da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação do setor de segurança da Prefeitura de Colina-SP que se fizer em seu entendimento necessário.

A empresa contratada deverá obedecer as normas técnicas GED 15384 - "Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes distribuidoras", GED 15132 - "Fornecimento de energia elétrica para instalação de iluminação pública e GED 11836 - "Afastamentos mínimos para redes de distribuição" em suas últimas versões da Concessionária local (CPFL). Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial poderá ser agendada reunião com a concessionária local para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.

Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura de Colina-SP

Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, devidamente comprovado, limitado ao valor do contrato.

A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos nas embalagens dos materiais novos (por exemplo: lâmpada substituída na embalagem da lâmpada nova utilizada no serviço) sendo que nessa embalagem, deverá existir uma etiqueta adesiva com a identificação da Ordem de Serviço relativa a esse trabalho de maneira clara e legível com tamanho e fixação adequadas. No caso de embalagens coletivas, será necessário colocar a etiqueta no próprio produto (como exemplo: kit removível onde a embalagem é coletiva). Não serão aceitos em hipótese alguma, materiais sem identificação através do procedimento descrito, bem como a entrega de apenas os casquilhos das lâmpadas (rosca metálica), visto que o mesmo não apresenta identificação de lote e rastreabilidade, sendo considerados materiais não devolvidos. Casos discordantes do apresentado, serão discutidos e tratados individualmente entre contratante e contratada.

O fechamento das medições terá como um dos critérios, a apresentação através de documento comprobatório para fiscalização constando o recebimento dos materiais substituídos em cada Ordem de Serviço.

Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, Secretaria de Saúde, guarda municipal e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.

8. Obrigações da Contratante

Fica a encargo da Prefeitura de Colina-SP, a responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato de manutenção de instalações de iluminação pública.

Cabe ao fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.

A Prefeitura fornecerá sempre que solicitado pela contratante, listagem de contatos, nomes e endereços das instituições públicas estaduais e municipais em caso de necessidade para a execução dos serviços objeto deste contrato.

9. Requisitos para execução dos Serviços

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste termo, através de ações corretivas com veículos/equipamentos, materiais e ferramentas que se façam necessárias.

Entende-se *manutenção corretiva* toda atividade realizada com o objetivo de reparar os defeitos ocorridos nas instalações de Iluminação Pública. Consiste na realização de procedimentos de troca de lâmpadas, kit removíveis, reatores externos, luminárias, reles fotoelétricos, conexões, e toda ferragem de fixação destes.

Entende-se como *ronda noturna* equipe em período noturno que percorrerá as áreas do município com o objetivo de identificar problemas no sistema de iluminação pública.

9.1 Para manutenção corretiva caberá à contratada as seguintes atividades:

Compor e disponibilizar no mínimo 1 (uma) equipe de trabalho de manutenção corretiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A definição da composição de 01 Equipe, leva em consideração 2.802 intervenções/ano com média de deslocamento de 15min + tempo de execução dos serviços de manutenção das instalações de iluminação pública conforme serviços da Planilha Orçamentária.

Mão de Obra: Cada Equipe com no mínimo dois eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria associada à identidade do município, providos de todos os EPIs e ferramentas necessárias e outras exigências das Normas regulamentadoras, de modo a evidenciar que os serviços de manutenção das instalações de iluminação pública estejam sendo realizadas pela Contratada a serviço do município de Colina-SP. A Equipe poderá ser utilizada a qualquer dia da semana e a qualquer horário a critério do poder público.

Veículo com cesto hidráulico isolado dotado de lança com alcance máximo de 12 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360°, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg.

Deverá possuir o veículo, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada e farol auxiliar direcionável para trabalhos noturnos.

Todos os veículos deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS), com o intuito de facilitar a identificação dos locais onde serão realizadas as respectivas intervenções nas instalações de iluminação pública.

Os veículos de passeio apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, segurança dos usuários, identificação visual do veículo com o logo da Prefeitura, autorizações de tráfego e estacionamento e atender ao disposto na legislação pertinente.

Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular:

- a)** Sinalização tipo giroflex,
- b)** Faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- c) Aviso sonoro de marcha ré
- d) Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo

Antes do início dos serviços, o Setor de Iluminação Pública fará vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura reserva-se no direito de não aceitá-los para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.

O Setor de Iluminação se reserva no direito de instalar nos veículos da empresa contratada um equipamento para rastreamento destes, devidamente selados e a prova de violações, dotados de recurso de registro contínuo de percurso, com o intuito de monitorar a execução dos serviços das equipes de trabalho.

A empresa contratada deverá dispor em cada veículo/equipe de manutenção as seguintes ferramentas mínimas para a perfeita execução dos trabalhos de manutenção:

- a) Alicates volt-amperímetro True RMS com classe de isolamento apropriada
- b) Chave Allen de 6mm a 12 mm
- c) Martelo Pena 500 g
- d) Alicates bico redondo com cabo isolado para 600V
- e) Alicates universal com cabo isolado para 600V
- f) Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm
- g) Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm
- h) Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm
- i) Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm
- j) Lanterna
- k) Escada para trabalhos com eletricidade com isolamento

As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.

9.2 Ronda Noturna, para levantamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10. Prazos de Execução

A empresa Contratada deverá realizar intervenções necessárias nas instalações de iluminação pública com defeitos, dentro dos prazos previstos:

10.1. A empresa Contratada, sempre que convocada pela Contratante, obrigará-se a realizar a execução do objeto desta licitação com frequência mínima de 3 (três) vezes ao mês.

10.2 - Para instalações de iluminação pública fora de funcionamento, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação pública no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação e expedição da ordem de serviço do setor/fiscal competente da prefeitura.

10.3 - Para duas instalações de iluminação pública ou mais, consecutivos e defeituosos num mesmo logradouro e outros definidos a critério da Prefeitura, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada. (exceto 10.2)

10.4 - Para ocorrências em logradouros, que possuam áreas de paradas de ônibus, hospitais, escolas, igrejas e outras definidas a critério da Prefeitura, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no máximo em 24 (vinte e quatro) horas. Após a execução dos serviços, é necessário o envio de documento específico (e-mail) à Prefeitura informando a data e a manutenção que foi realizada.

Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante, o cumprimento dos prazos descritos nos itens acima poderão ser eventualmente alterados.

11. Das Ordens de serviço e relatórios de manutenção

11.1 - A empresa contratada deverá possuir uma estrutura administrativa que possibilite o controle das ordens de serviço recebidas (emitidas pela Prefeitura), controle das ordens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

serviço executadas, registros de intervenções, controle de materiais utilizados, Controle dos materiais substituídos recebidos e demais serviços. Diariamente, a empresa contratada deverá transmitir para a Prefeitura, todos os dados da Ordem de Serviço referentes à realização das manutenções.

11.2 - A empresa contratada deverá registrar de forma clara e precisa as informações dos serviços realizados, entre elas:

- Tipo de manutenção realizada, qual o procedimento adotado.
- Local da realização da manutenção
- Data e hora de início e término de realização da manutenção
- Protocolo / OS do solicitante quando manutenção corretiva
- Equipe de manutenção que realizou a manutenção (nome dos eletricitistas e identificação do veículo)
- Motivo da solicitação e problema constatado
- Material utilizado para a manutenção da Instalação de Iluminação Pública
- Material retirado das Instalações de Iluminação Pública
- Outros dados que a Prefeitura julgue necessários para a correta compreensão dos serviços executados.

11.3 - A Contratada deverá fornecer um relatório semanal de todos os serviços realizados, discriminando todos os procedimentos executados e materiais utilizados pelas equipes de manutenção corretiva. Esses relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico da contratada.

11.4 - Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente a Prefeitura e sempre que solicitado pela fiscalização, acompanhados de documentação de sua estrutura e relacionamentos, em formato e meio a ser acordado no início das atividades, devendo ser repassados a Prefeitura ao final do Contrato a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada à operação e manutenção dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

12. Critérios e Documentos - Medições

As medições serão apresentadas pela contratada mensalmente em até 3 (três) dias úteis contados do último dia do mês vigente da respectiva medição.

Serão apresentados os seguintes documentos:

a) Planilha analítica contendo número da Ordem de Serviço, data da emissão, localização completa da manutenção, setor, material utilizado, data de finalização do serviço, equipe e responsável direto. O documento deverá conter campos para totalização dos quantitativos, assinatura do responsável técnico da contratada e do fiscal da Prefeitura e outras informações que a Prefeitura julgue necessárias.

b) Ordens de Serviço preenchidas assinadas pelo responsável da equipe de execução do serviço e com o aceite do responsável técnico da contratada.

c) Documento emitido pela fiscalização da Prefeitura, confirmando as execuções das Ordens de Serviço apresentadas na planilha, baseado nos relatórios semanais apresentados pela contratada. As confirmações serão realizadas através de vistoria sendo confirmados os endereços individualmente tendo como critério a verificação nas instalações de iluminação pública individuais indicadas na planilha de medição.

As manutenções das instalações de iluminação pública que estiverem em desacordo com a planilha, ficarão excluídas da medição e objeto de verificação in loco. As mesmas ficarão suspensas até as conclusões da fiscalização. Caso seja comprovada a falha da Contratada, a mesma deverá refazer o serviço. Constatado uma ocorrência que não é de responsabilidade da Contratada, a mesma executará uma nova Ordem de Serviço e receberá pelas duas execuções na medição subsequente.

Em caso de constatação de repetição periódica e constante de falhas exclusivas da contratada de mais de 1% das Ordens de Serviços verificadas pela fiscalização na execução dos serviços de instalação de iluminação pública, a mesma informará o Setor de Gestão de Contratos que tomará as medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Resolvida todas as possíveis pendências e após o aceite final da planilha de medições pela fiscalização, a mesma encaminhará para o Setor competente para as providências contratuais.

13. Segurança do Trabalho

A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cones, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas, sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

Antes da Emissão da Ordem inicial, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos de emergência a serem adotados em caso de acidente de trabalho;
- b) Fornecer por escrito os Procedimentos de Trabalho com análise dos Riscos e suas respectivas Medidas de Controle.
- c) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- d) PCMSO - NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- e) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- f) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- g) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Curso Complementar - Segurança no Sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III (item 1 e item 2) da NR 10;
- h) Comprovação de participação dos trabalhadores que operarão o equipamento de guindar para elevação de pessoas e realização em trabalhos em altura, anexo 12, NR 12.
- i) Comprovação de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em trabalho em altura, conforme estipulado na NR 35.
- j) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- k) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização, os seguintes documentos:

A - Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

B - No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização;

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

O não cumprimento das normas e procedimentos de segurança em sua totalidade implicará através da fiscalização da Prefeitura na paralisação imediata do serviço. A contratada deverá corrigir imediatamente as deficiências e após nova fiscalização ser autorizada a retornar aos trabalhos.

No caso de reincidência de notificação de risco grave e eminente à segurança e saúde dos colaboradores, a fiscalização encaminhará o caso para o setor competente para as devidas providências.

No caso de uma terceira reincidência de um mesmo colaborador ou grupo de colaboradores já orientados previamente os mesmos devem ser afastados da atividade a fim de garantir sua saúde e segurança e a de sua equipe.

14. Dos procedimentos de trabalho de manutenção e critério de medição dos serviços

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser desenvolvidos de acordo com a planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública. A medição será realizada de acordo com a troca efetuada.

Exemplos de Situação:

- A equipe de manutenção da empresa contratada recebe uma ordem de serviço solicitando reparo na instalação de iluminação pública em uma rua. No local, o electricista responsável pela manutenção verifica que o conjunto de iluminação pública está apagado e que o problema é o rele fotoeletrônico. Para critério de medição e pagamento neste caso, será contabilizado o seguinte:

Custo do **item 15** da planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública: Troca de rele fotoeletrônico (Localizado em ruas, avenidas e praças) + Custo do **item 1** da planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública: Deslocamento.

- A equipe de manutenção da empresa contratada recebe duas ordens de serviço solicitando reparos na instalação de iluminação pública numa mesma rua. No local, o electricista responsável pela manutenção verifica que as instalações de iluminação pública (pontos) estão apagadas e que o problema do primeiro é a lâmpada de VS 250W e o kit



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

removível queimado de VS 250W e a segunda é apenas o rele fotoeletrônico. Para critério de medição e pagamento neste caso, será contabilizado o seguinte:

Custo do **item 1** da planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública: Deslocamento + Custo do **item 5** da planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública: Troca de lâmpada 250 W vapor de sódio (localizada em ruas, avenidas e praças) + Custo do **item 10** da planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública: Troca de reator interno/integrado 250 W vapor de sódio (localizada em ruas, avenidas e praças) + Custo do **item 15** da planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública: Troca de rele fotoeletrônico (Localizado em ruas, avenidas e praças).

- A equipe de manutenção da empresa contratada recebe uma ordem de serviço solicitando reparos na instalação de iluminação pública em uma viela. No local, o electricista responsável pela manutenção verifica que as instalações de iluminação pública (pontos) estão apagadas e que o problema é a luminária para lâmpada vapor de sódio de 400W danificada. Para critério de medição e pagamento neste caso, será contabilizado o seguinte:

Custo do **item 1** da planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública: Deslocamento + Custo do **item 37** da planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública: Troca de luminária pública fechada com vidro plano temperado para lâmpadas de 400w vapor de sódio e tomada para relé fotoelétrico para fixação em braço e com kit integrado. Em acordo com a NBR 5101/2012 e ABNT NBR 15129/2012 (localizada em vielas).

A critério de sugestão, a empresa contratada poderá utilizar para teste rápido no conjunto de iluminação pública o equipamento portátil chamado "REATEST". O equipamento permite diagnosticar rapidamente a situação do conjunto, evitando possível queima de lâmpada nova, identificando a necessidade ou não de correção de polaridade, ou indicando a necessidade de troca de todo o conjunto.

15. Acervo técnico

Comprovação através de acervo técnico de execução de obras em redes de distribuição energizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Comprovação de equipe técnica através de apresentação do CREA do engenheiro eletricitista responsável.

16. Descrição dos itens

DESLOCAMENTO

Será medido por deslocamento ao local de execução dos serviços. O item remunera o deslocamento ao local de execução dos serviços, sendo que se considera que irão ao local dois eletricitistas (equipe) que 15 minutos de deslocamento é o necessário para se chegar ao local.

TROCA DE LÂMPADA 70 W VAPOR DE SODIO. (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de lâmpada vapor de sódio 70W nova trocadas onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e lâmpada vapor de mercúrio de 70W nova.

TROCA DE LÂMPADA 100 W VAPOR DE SODIO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de lâmpada vapor de sódio 100W nova trocadas onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e lâmpada vapor de sódio de 100W nova.

TROCA DE LÂMPADA 150 W VAPOR DE SODIO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de lâmpada vapor de sódio 150W nova trocadas onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação. O item remunera a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e lâmpada vapor de sódio de 150W nova.

TROCA DE LÂMPADA 250 W VAPOR DE SODIO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de lâmpada vapor de sódio 250W nova trocadas onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e lâmpada vapor de sódio de 250W nova.

TROCA DE LÂMPADA 400 W VAPOR DE MERCÚRIO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de lâmpada vapor de mercúrio 400W nova trocadas onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e lâmpada vapor de mercúrio de 400W nova.

TROCA DE REATOR 70 W VAPOR DE SODIO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada vapor de sódio 70W trocados onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, sendo que onde for necessário a substituição de reatores integrados os mesmos devem ser substituídos por reatores integrados (com conector para rápida troca), não sendo aceito retirada do conector na luminária para conexão direta dos cabos. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e reator reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada de 70W vapor de sódio.

TROCA DE REATOR 100 W VAPOR DE SODIO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada vapor de sódio 100W trocados onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

para elevação, sendo que onde for necessário a substituição de reatores integrados os mesmos devem ser substituídos por reatores integrados (com conector para rápida troca), não sendo aceito retirada do conector na luminária para conexão direta dos cabos. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e reator reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada de 100W vapor de sódio.

TROCA DE REATOR 150 W VAPOR DE SODIO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada vapor de sódio 150W trocados onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, sendo que onde for necessário a substituição de reatores integrados os mesmos devem ser substituídos por reatores integrados (com conector para rápida troca), não sendo aceito retirada do conector na luminária para conexão direta dos cabos. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada de 150W vapor de sódio.

TROCA DE REATOR 250 W VAPOR DE SODIO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada vapor de sódio 250W trocados onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, sendo que onde for necessário a substituição de reatores integrados os mesmos devem ser substituídos por reatores integrados (com conector para rápida troca), não sendo aceito retirada do conector na luminária para conexão direta dos cabos. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada de 250W vapor de sódio.

TROCA DE REATOR 400 W VAPOR DE MERCÚRIO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada vapor de mercúrio 400W trocados onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, sendo que onde for necessário a substituição de reatores integrados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

mesmos devem ser substituídos por reatores integrados (com conector para rápida troca), não sendo aceito retirada do conector na luminária para conexão direta dos cabos. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada de 400W vapor de mercúrio.

TROCA DE RELE FOTOELETRONICO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de rele fotoeletronico novo trocado onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, onde o rele fotoeletronico deve possuir encaixe em tomada para relefotoeletronico para fácil instalação em luminárias, não sendo aceitos reles fotoeletronico onde a conexão é feita através de “emenda” diretamente nos fios que saem do rele. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e rele fotoeletronico novo.

TROCA DE CABO DE COBRE ISOLADO 750V 2 x 4 mm² (EM BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

Será medido por unidade de cabo de cobre isolado 750 V 2x4 mm² novo trocado onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, cada unidade do item corresponde a 5m do cabo instalado. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas, cabo de cobre isolado 750V 2 x 4mm² novo e conector tipo perfuração para iluminação pública.

TROCA DE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COMPLETA COM VIDRO PLANO TEMPERADO PARA LAMPADAS DE 100W VAPOR DE SÓDIO E TOMADA PARA RELÉ FOTOELETRICO PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO E COM KIT INTEGRADO. EM ACORDO COM A NBR 5101/2012 E ABNT NBR 15129/2012. (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de luminária pública fechada completa nova trocada onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, cada unidade do item corresponde a luminária pública fechada nova com tomada para rele fotoeletronico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

lâmpada nova de 100W vapor de sódio, kit integrado novo para acionamento de lâmpada vapor de sódio

100W e rele fotoeletronico novo. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas, luminária fechada nova para iluminação pública, lâmpada vapor de sódio 100W nova, reator interno/ integrado novo para lâmpada vapor de sódio 100W e rele fotoeletronico novo.

TROCA DE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM VIDRO PLANO TEMPERADO PARA LAMPADAS DE 150W VAPOR DE SÓDIO E TOMADA PARA RELÉ FOTOELETRICO PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO E COM KIT INTEGRADO. EM ACORDO COM A NBR 5101/2012 E ABNT NBR 15129/2012. (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de luminária pública fechada completa nova trocada onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, cada unidade do item corresponde a luminária pública fechada nova com tomada para rele fotoeletronico, lâmpada nova de 150W vapor de sódio, kit integrado novo para acionamento de lâmpada vapor de sódio 150W e rele fotoeletronico novo. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas, luminária fechada nova para iluminação pública, lâmpada vapor de sódio 150W nova, reator interno/ integrado novo para lâmpada vapor de sódio 150W e rele fotoeletronico novo.

TROCA DE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM VIDRO PLANO TEMPERADO PARA LAMPADAS DE 250W VAPOR DE SÓDIO E TOMADA PARA RELÉ FOTOELETRICO PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO E COM KIT INTEGRADO. EM ACORDO COM A NBR 5101/2012 E ABNT NBR 15129/2012. (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de luminária pública fechada completa nova trocada onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, cada unidade do item corresponde a luminária pública fechada nova com tomada para rele fotoeletronico, lâmpada nova de 250W vapor de sódio, kit integrado novo para acionamento de lâmpada vapor de sódio 250W e rele fotoeletronico novo. O item remunera a equipe, guindaste com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

cesto isolado para elevação de pessoas, luminária fechada nova para iluminação pública, lâmpada vapor de sódio 250W nova, reator interno/ integrado novo para lâmpada vapor de sódio 250W e rele fotoeletronico novo.

TROCA DE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM VIDRO PLANO TEMPERADO PARA LAMPADAS DE 400W VAPOR DE MERCÚRIO E TOMADA PARA RELÉ FOTOELETRICO PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO E COM KIT INTEGRADO. EM ACORDO COM A NBR 5101/2012 E ABNT NBR 15129/2012. (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de luminária pública fechada completa nova trocada onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, cada unidade do item corresponde a luminária pública fechada nova com tomada para rele fotoeletronico, lâmpada nova de 400W vapor de mercúrio, kit integrado novo para acionamento de lâmpada vapor de sódio 400W e rele fotoeletronico novo. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas, luminária fechada nova para iluminação pública, lâmpada vapor de mercúrio 400W nova, reator interno/ integrado novo para lâmpada vapor de sódio 400W e rele fotoeletronico novo.

TROCA DE BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA DE ACORDO COM A ABNT NBR 14744/ 2001, TIPO CURTO EM ACORDO COM A CONCESSIONARIA LOCAL (CPFL) COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de braço para luminária pública tipo curto novo trocado onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas, braço tipo curto novo para luminária pública e fixação em poste de concreto, parafuso cabeça abaulada (francês) M16 x 70mm novo e cinta de aço nova para poste circular 250 mm.

TROCA DE BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA DE ACORDO COM A ABNT NBR 14744/ 2001, TIPO MÉDIO EM ACORDO COM A CONCESSIONARIA LOCAL (CPFL) COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Será medido por unidade de braço para luminária pública tipo médio novo trocado onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas, braço tipo médio novo para luminária pública e fixação em poste de concreto, parafuso cabeça abaulada (francês) M16 x 70mm novo e cinta de aço nova para poste circular 250 mm.

TROCA DE BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA DE ACORDO COM A ABNT NBR 14744/ 2001, TIPO LONGO EM ACORDO COM A CONCESSIONARIA LOCAL (CPFL) COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO ISOLADO)

Será medido por unidade de braço para luminária pública tipo longo novo trocado onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação. O item remunera a equipe, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas, braço tipo longo novo para luminária pública e fixação em poste de concreto, parafuso cabeça abaulada (francês) M16 x 70mm novo e cinta de aço nova para poste circular 250 mm.

TROCA DE CONTATOR 94 A.

Será medido por unidade de contator novo trocado. O item remunera a equipe e o contator tripolar novo de potência 94A.

TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W (NECESSÁRIO ESCADA OU ANDAIME)

Será medido por unidade de lâmpada vapor de sódio 400W nova trocada onde é necessário a utilização de escada ou andaime. O item remunera a equipe e lâmpada vapor de mercúrio de 400W nova.

TROCA DE REATOR 400 W (NECESSÁRIO ESCADA OU ANDAIME)

Será medido por unidade de reator interno, integrado ou externo novo para lâmpada vapor de mercúrio 400W trocados onde é necessário a utilização de escada ou andaime. O item remunera a equipe e reator interno, integrado ou externo novo lampada vapor de mercúrio 400w de acordo ABNT NBR - 13593 / 2011 com selo PROCEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

TROCA DE RELE FOTOELETRONICO (NECESSÁRIO ESCADA OU ANDAIME)

Será medido por unidade de rele fotoeletronico novo trocado onde é necessário a utilização de escada ou andaime, onde o rele fotoeletronico deve possuir encaixe em tomada para relefotoeletrônico para fácil instalação, não sendo aceitos reles fotoeletronico onde a conexão é feita através de “emenda” diretamente nos fios que saem do rele. O item remunera a equipe e rele fotoeletronico 1000W/220V novo.

TROCA DE CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM² (NECESSÁRIO ESCADA OU ANDAIME)

Será medido por unidade de cabo de alumínio triplex 16 mm² novo instalado onde é necessário a utilização de escada ou andaime cada unidade do item corresponde a 1m de cabo instalado. O item remunera a equipe e cabo de alumínio triplex 16 mm² novo.

TROCA DE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM VIDRO PLANO TEMPERADO PARA LAMPADAS DE 400W VAPOR DE MERCÚRIO E TOMADA PARA RELÉ FOTOELETRICO PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO E COM KIT INTEGRADO. EM ACORDO COM A NBR 5101/2012 E ABNT NBR 15129/2012. (NECESSÁRIO ESCADA OU ANDAIME)

Será medido por unidade de luminária pública fechada completa nova trocada onde é necessário a utilização de escada ou andaime, cada unidade do item corresponde a luminária pública fechada nova com tomada para rele fotoeletronico, lâmpada de 400W vapor de mercúrio nova, kit integrado novo para acionamento de lâmpada vapor de mercúrio 400W e rele fotoeletronico novo. O item remunera a equipe, luminária fechada nova para iluminação pública, lâmpada vapor de mercúrio 400W nova, reator interno/integrado novo para lâmpada vapor de mercúrio 400W e rele fotoeletronico novo.

RONDA NOTURNA

Será medido por hora executada de ronda noturna com o objetivo de identificar locais e problemas com a iluminação pública, sendo emitido relatório ao final de cada ronda, o item compreende uma equipe diária 8 horas por dia no período noturno. O item remunera a equipe e o deslocamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

17. Considerações finais

O Setor de Iluminação, através do fiscal competente, reserva-se no direito de realizar inspeções diurnas e/ou noturnas para comprovar se as manutenções na instalação de iluminação pública estão sendo devidamente realizadas e se os materiais novos estão sendo instalados de acordo com a respectiva ordem de serviço.

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Todo material fornecido que apresente defeitos durante a execução de serviços, deverá ser imediatamente realizada a reposição dos mesmos. Para serviços que necessitem ser refeitos, será emitida nova Ordem de serviço.

Caso constatado que a empresa não esteja realizando sem justificativa técnica as devidas manutenções nas instalações de iluminação pública no prazo estabelecido, a Prefeitura tomará as medidas legais através de notificação com as providências cabíveis à empresa contratada.

A Prefeitura poderá visitar, a qualquer momento, sem agendamento prévio, as dependências e instalações da Contratada, para verificar as condições exigidas neste memorial. Caso os fiscais da Prefeitura entendam que as instalações não apresentem as condições necessárias, a Prefeitura poderá exigir da Contratada as devidas adequações do local.

Luciano Marin Spechoto

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 001/2015 - Processo nº 454/2015

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador (a) do RG. nº _____, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 001/2015 - Processo nº 454/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Colina, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Colina** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 001/2015 - Processo nº 454/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Colina.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 001/2015 - Processo nº 454/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 454/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CONTRATO Nº /2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, nº __ - Bairro _____ - na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores, bem como do edital do **Pregão Presencial nº 001/2015**, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços para manutenção do ativo de iluminação pública, neste município, conforme as especificações pertinentes a Concorrência Pública n.º 001/2015 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA compromete se a pagar à CONTRATADA o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

de R\$ _____ (_____), de serviço efetivamente prestado, mensalmente, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

2.2. O Pagamento de cada mês, somente será liberado após aprovação pela **CONTRATANTE**, através de medição realizada pela fiscalização da Secretária Municipal de Serviços Urbanos. A **CONTRATADA**, apresentará a medição dos serviços efetivamente executados à Secretária Municipal de Serviços Urbanos, que terá o prazo de **5 (cinco) dias** consecutivos para aferição dos serviços medidos. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação.

2.3. O presente contrato não prevê índice de reajuste de preço do valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A execução dos serviços será por um ano, iniciando se em ___/___/2015, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, estando as partes de acordo, por meio de aditivo contratual.

3.2. No caso de haver a prorrogação do prazo do contrato, o valor do contrato será reajustável com base no IGPM apurado no período do contrato acima mencionado e ou da prorrogação e assim sucessivamente.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.4 Farão parte integrante do contrato a condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2015 e na proposta apresentada pelo Adjudicatário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Constituem obrigações da empresa **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a:

4.1.1. Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação;

4.1.2. Materiais: Fornecer todo o material a ser utilizado nos serviços;

4.1.3. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços;

4.1.4. Mão-de-Obra: Fornecer toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos, bem como possíveis indenizações;

4.1.5. Providenciar junto ao CREA as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's** referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, devendo apresentá-la em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço;

4.1.6. Manter a frente dos trabalhos, responsável técnico com registro no CREA;

4.1.7. Substituir imediatamente o responsável técnico, caso este deixe a empresa, por outro profissional que detenha atestado técnico;

4.1.8. Arcar com todos os encargos sociais, especialmente INSS e FGTS, seguros, uniformes, EPI's, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

4.1.9 Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes do manual de segurança e medicina do trabalho bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00;

4.1.10. Responder perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.

4.1.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

4.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem aprovação do município;

4.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.16. Indicar representante que responderá perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;

4.1.17. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

4.1.18. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

4.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;

4.2.2. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

A empresa **Contratada** deverá realizar intervenções necessárias nas instalações de iluminação pública com defeitos, dentro dos prazos previstos:

5.1. A empresa Contratada, sempre que convocada pela Contratante, obrigará-se a realizar a execução do objeto desta licitação com frequência mínima de 3 (três) vezes ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

5.2 - Para instalações de iluminação pública fora de funcionamento, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação pública no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação e expedição da ordem de serviço do setor/fiscal competente da prefeitura.

5.3 - Para duas instalações de iluminação pública ou mais, consecutivos e defeituosos num mesmo logradouro e outros definidos a critério da Prefeitura, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada. (exceto 5.2)

5.4 - Para ocorrências em logradouros, que possuam áreas de paradas de ônibus, hospitais, escolas, igrejas e outras definidas a critério da Prefeitura, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no máximo em 24 (vinte e quatro) horas. Após a execução dos serviços, é necessário o envio de documento específico (e-mail) à Prefeitura informando a data e a manutenção que foi realizada.

Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante, o cumprimento dos prazos descritos nos itens acima poderão ser eventualmente alterados

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência da Secretaria de Obras e Urbanismo da **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar se no desenvolvimento dos serviços está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição de materiais e serviços, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

6.1.1. O representante designado pela **CONTRATANTE** para o acompanhamento e controle da execução dos serviços será o Sr Luciano Marin Spechoto.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

6.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.1.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colina pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

7.2 Ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, na hipótese de praticar conduta prevista no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.3. No caso de atraso na execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, que exceder o prazo de conclusão dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido;

7.4. No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total.

7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução parcial.

7.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido ou da garantia prestada, podendo ser, ainda, recolhidas diretamente à conta da **Prefeitura Municipal de Colina**, sem prejuízo de eventual cobrança judicial, limitadas a 10% do valor do contrato.

7.6. Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela **CONTRATANTE** ou cobrada(s) judicialmente.

7.7. Pela recusa, a qualquer tempo, da execução do objeto deste contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

7.8. As penalidades à que está sujeita a **CONTRATADA** só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.9. Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos na Departamento de Tesouraria da **CONTRATANTE**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. As penalidades acima são limitadas a 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos **15 (quinze) dias** anteriores à exaustão do prazo.

9.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o vigésimo dia, contados do quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e na contratação.

11.2 Este instrumento é vinculado ao Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2015.

11.3 As dúvidas e questões acerca deste contrato serão dirimidas no Fórum da vara Única da Comarca de Colina/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), __ de _____ de 2015.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): **(NÚMERO DO CONTRATO)**

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção do ativo de iluminação pública, neste município, por um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo**, parte do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709**, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Colina/SP, ____ de _____ de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
VALDEMIR ANTONIO MORALLES
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Processo nº 454/2015

Modelo Declaração de atendimento ao artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993

Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede(endereço completo)....., por meio de seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da lei**, que atende e não descumpre as vedações constantes do **artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993**, cujo teor segue transcrito.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura e nº do RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 001/2015 - Processo nº 454/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (Responsável Técnico), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., através do Responsável Técnico vistoriou e conheceu as informações necessárias para execução dos serviços.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável Técnico
Nº do Registro do CREA

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante Técnico legal.